



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE NDEMIAS**

Fone: (11)33111139 - e-mail: sucen-dcv@sucen.sp.gov.br



ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - DECRETO 62.130 DE 29 DE JULHO DE 2016.

O mosquito *Aedes aegypti*, inseto transmissor da dengue, Zika e Chikungunya, encontra-se distribuído de modo heterogêneo no espaço urbano, e sofre a influência de fatores que favorecem ou dificultam a sua proliferação.

Os prédios públicos podem oferecer condições para a proliferação de vetores pelo tamanho e características de sua edificação e de sua área coletiva.

A vigilância e o controle do *Aedes aegypti* em prédios públicos tem por objetivo reduzir ou eliminar o risco de proliferação do mosquito nestas edificações, e diminuir o risco de ocorrência de casos de doenças transmitidas pelo inseto.

De acordo com o Decreto 62.130 de 29/07/2016 deverão ser criadas, em todos os órgãos e entidades da Administração direta, indireta e fundacional, equipes de trabalho denominadas “Brigada contra o *Aedes aegypti*”, composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, a serem designados por seus dirigentes, que atuará no respectivo órgão.

Em imóveis desocupados, caberá ao responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste Decreto. Recomenda-se que cada edificação pública tenha uma brigada, sendo que a atividade deve ser realizada de forma rotineira durante o ano todo.

No caso de edificações ocupadas por diferentes órgãos públicos, cada órgão deverá formar sua própria brigada, a qual deverá ser treinada para realização da vistoria e pesquisa periódica de possíveis criadouros do mosquito, e implementar as medidas de controle para cada situação encontrada, além do registro do trabalho realizado.

Nos órgãos com atendimento ao público deverão ser realizadas a sensibilização e orientação em cada atendimento com distribuição de folheto educativo à população.

Em consonância com esta legislação às equipes compete:

I – Vistoriar periodicamente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

II – Identificar áreas que requerem um cuidado constante por meio de um mapa de risco da edificação como um todo;

III - atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

IV – Divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito;

V – Divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE NDEMIAS**

Fone: (11)33111139 - e-mail: sucen-dcv@sucen.sp.gov.br



doméstico para prevenção das Arboviroses.

Informamos que a Superintendência de Controle de Endemias disponibilizará em sua página no endereço eletrônico www.sucen.sp.gov.br materiais informativos e de apoio para o treinamento dos brigadistas.

São Paulo, agosto de 2016.

Diretoria de Combate a Vetores

Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN